

Artigo 16.º

Plano de Pormenor de Loulé Sul

O presente regulamento aplica-se, com as devidas adaptações, ao Plano de Pormenor de Loulé Sul (PPLS), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2006, publicada no D.R., 1.ª série, N.º 187, de 27 de Setembro de 2006, (rectificado pela Rectificação n.º 1286/2008, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2008).

Artigo 17.º

Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Loulé pode delegar no Presidente da Câmara e este subdelegar nos vereadores as competências que lhe estão conferidas no RMPFCF.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O RMPFCF entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

203424878

MUNICÍPIO DE MAFRA**Aviso n.º 13330/2010****Discussão pública**

Loteamento Municipal na Rua Constância Maria Rodrigues, em Mafra

(Interno 4035/2010 — Proc.º n.º 15.2.2/2010/1)

José Maria Ministro dos Santos, Eng., Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Torna público que, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativo ao processo de loteamento a levar a efeito no prédio urbano descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 00146, inscritos na respectiva matriz Cadastral sob o artigo 9377.

Para o efeito, o referido projecto estará disponível no Apoio Administrativo do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Mafra, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário normal de expediente (de 2.ª a 5.ª feira das 9h às 18.30 h).

Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente no local acima referido.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

Mafra 24/06/2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*, Eng.º

303421856

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 13331/2010**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 8 de Junho de 2010, pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior (área de Engenharia Civil), publicitado através do Aviso n.º 5813/2010, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2010.

1.º Maria Olímpia Marcos — 17,90 valores.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste município, em www.mogadouro.pt, e no átrio da Secretaria do edifício dos Paços do Concelho.

Paços do Município de Mogadouro, 14 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, Dr. 303387018

MUNICÍPIO DE NELAS**Aviso n.º 13332/2010**

Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro, que por deliberação da Assembleia Municipal de Nelas, realizada em 18 de Junho de 2010, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal de Nelas, aprovada em reunião de 30 de Março de 2010, foi aprovado o Regulamento do Programa Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, que a seguir se publica.

De acordo com o determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o referido Regulamento foi precedido de um período de discussão pública. O aviso que o anunciava foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 12 de Abril de 2010.

Os documentos aprovados e que fazem parte deste Regulamento encontram-se disponíveis para consulta no site desta Câmara Municipal www.cm-nelas.pt e nos serviços administrativos deste Município.

Paços do Município de Nelas, 22 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro*.

Regulamento do Programa Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos**Preâmbulo**

Considerando as desigualdades individuais subjacentes à problemática da pobreza, cada vez mais é necessária a intervenção da autarquia, no âmbito da Acção Social, no sentido da progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas.

Considerando a existência de agregados familiares a viver em condições desfavoráveis, numa sociedade que se pretende solidária e onde a habitação representa uma condição imprescindível na qualidade de vida do munícipe, a Câmara Municipal de Nelas não pode ficar alheia a tais dificuldades e pretende, de acordo com as suas atribuições, intervir nesta área com vista à melhoria das condições habitacionais inerentes aos agregados familiares comprovadamente carenciados.

Considerando que compete às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afectam as suas populações, nomeadamente os estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios mais adequados e nas condições objecto de regulamentação municipal:

A Câmara Municipal de Nelas, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (e com as rectificações n.º 4/2002 de 06/02 e n.º 9/2002 de 05/03), concretamente o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alíneas b) e c), e n.º 7, alínea a), decidiu instituir este Programa Municipal para atribuição de apoio habitacional a estratos sociais desfavorecidos, que deverá ser posteriormente submetido a sessão de Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Área de Intervenção

O presente Regulamento aplica-se a todo o Concelho de Nelas.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às participações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal de Nelas visando a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município.

2 — Os apoios a que se reporta o número anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

a) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligações às redes de abastecimento de água, electricidade e esgotos;